



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Chamada para Exposições - Semestres 2025/01 e 2025/02

Em atenção ao disposto em nossa Política Cultural (Resolução CONSEPE 26/2012), particularmente às estratégias que orientam a proposição “de ações que ampliem o acesso da comunidade acadêmica da UFVJM aos meios de produção e fruição cultural” e “de eventos culturais no âmbito da UFVJM que tenham por objetivo apresentar, divulgar e valorizar os trabalhos dos artistas docentes, discentes e técnicos administrativos, além de incentivar a formação de público”, a Diretoria de Cultura convida aos artistas interessados a se inscreverem nesta chamada para seleção de exposições temporárias, que serão abertas a visitação ao longo de 2025 em espaços da UFVJM previamente acordados pela Diretoria de Cultura junto à PROAD/UFVJM e/ou as Diretorias de Unidade/ Campi.

Os principais critérios para a seleção das propostas serão a pertinência com relação à Política Cultural da UFVJM, à qualidade técnica e à viabilidade do uso do espaço.

Esta chamada pública obedece ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei 14903/24 que orienta quanto ao estabelecimento do “Termo de Ocupação Cultural”.

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de chamada para exposições temporárias que irão compor a programação da Diretoria de Cultura da UFVJM ao longo de 2025. Esta programação ocorre de forma integrada à atividade “Trama com a gente” - Projeto de Extensão e Cultura “TRAMAS” coordenado pela DIC-PROEXC.

1.2 O cronograma das exposições será elaborado a partir da apreciação das propostas recebidas em consonância com as atividades previstas pela Diretoria de Cultura ao longo de 2025.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser submetidas em formulário de inscrição próprio, disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1ZIVpUjhrwdVbXhFrNKL7txVzMJecY6Qmk96RMpkrM8/preview>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

O formulário ficará aberto em fluxo contínuo até o dia 30 de novembro de 2025.

2.2. Deverão ser observados os seguintes critérios:

- A proposta poderá ser para exposição individual ou coletiva;
- A curadoria da exposição será feita pelos artistas selecionados em parceria com a equipe da DIC-PROEXC;
- O proponente deverá ser maior de 18 anos;
- O proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) propostas nesta Chamada Pública, sendo uma individual e uma coletiva.

3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A equipe da Diretoria de Cultura avaliará as propostas considerando os seguintes critérios:

- Preenchimento adequado do formulário de inscrições;
- Qualidade técnica e artística;
- Adequação ao disposto na Política Cultural da UFVJM;
- Viabilidade operacional e logística para exposição das obras.

Observação: a DIC-PROEXC se reserva o direito de não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou a integridade do espaço público que irá abrigar a exposição. Da mesma forma, não serão aceitas obras que se deterioram, tóxicas ou que vão contra as normas de conservação de patrimônio tombado.

3.2 A inscrição das propostas poderá ser feita a partir da data de publicação desta chamada até 30 de novembro de 2025;

3.3 A seleção das propostas será feita mensalmente e/ou conforme demandas das atividades previstas pela Diretoria de Cultura;

3.4 Os proponentes selecionados serão contactados previamente para definição do período e local da exposição e a mesma será divulgada nos canais de comunicação da PROEXC com informações sobre abertura, local e período de visitação;

3.5 O período para montagem da exposição será acordado diretamente com os proponentes selecionados;

3.6 As decisões relacionadas a esta seleção não serão passíveis de recursos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

4.1 Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão assinar Termo de Ocupação Cultural (Lei 14903/24) específico para a realização da exposição, cuja minuta segue anexa a esta chamada;

4.2 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais relativa a este certame;

4.3 A Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM será isenta de qualquer responsabilidade, civil ou criminal resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;

4.4 Ficam cedidas à Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens relativas à exposição, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, antes, durante e após a realização da exposição e/ou evento correlato, em toda e qualquer programação da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM.

5. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM

- Divulgar esta chamada, assim como proceder a seleção e divulgação do resultado conforme previsto neste documento;
- Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos;
- Participar da curadoria da exposição em diálogo com os artistas selecionados, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus servidores;
- Criar e divulgar, via internet e mídias sociais, o convite virtual da exposição;
- Imprimir peças de divulgação da exposição de acordo com a viabilidade orçamentária disponível na PROEXC e devidamente aprovada para as ações de cultura;

5.2 Do proponente selecionado

- Assinar o Termo de Ocupação Cultural antes da montagem da exposição.
- Participar da curadoria da exposição, assim como da montagem e desmontagem da mesma, respeitando-se o horário de trabalho dos servidores, colaboradores e estagiários da Diretoria de Cultura e demais setores da UFVJM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

- Providenciar a embalagem, o transporte e carregamento das obras, e demais equipamentos para a montagem e desmontagem da exposição;
- Cumprir os dias e horários estipulados para a montagem e desmontagem da exposição, assim como os demais acordos previstos no Termo de Ocupação Cultural;
- Fornecer as informações solicitadas para elaboração das peças de divulgação, dentro dos prazos indicados pela equipe da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM;
- Observar rigorosamente as normas obrigatórias de segurança para utilização de todos os equipamentos e espaços da UFMG;

6. DAS PENALIDADES

6.1 No caso do proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados no Termo de Ocupação Cultural em conformidade com as características estabelecidas nesta Chamada Pública, a Diretoria de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Rescisão do Termo de Ocupação Cultural com consequente suspensão da exposição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações estabelecidas para a realização da exposição, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indireta efetuadas com terceiros.

7.2 As peças gráficas tais como convites e folders deverão conter obrigatoriamente as logomarcas da Diretoria de Cultura, da PROEXC e da UFMG;

7.3 Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização do Espaço expositivo no período agendado, a exposição será suspensa, não podendo a Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM ser responsabilizada por quaisquer prejuízos.

7.4 A UFMG possui os serviços de portaria e vigilância, mas não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e acervo pertencentes ao proponente ou a sua equipe durante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

autorização de uso do espaço expositivo. A contratação de seguro para os referidos objetos em exposição é de responsabilidade do proponente.

7.5. Quaisquer esclarecimentos e orientações para apresentação das propostas serão prestados pela equipe da Diretoria de Cultura, através do e-mail: dic.proexc@ufvjm.edu.br.

7.6. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Cultura.

7.7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantina, 10 de fevereiro de 2025.

Profa. Rosiane Ribeiro Bechler
Diretora de Cultura - PROEXC UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

Termo de Ocupação Cultural para realização de exposições culturais regidas pela **Chamada Pública Exposições - 2025/01 e 2025/02** promovida pela Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, na cidade de Diamantina, que entre si celebram a UFVJM e a Pessoa Física

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, CNPJ nº. 16.888.315/0001-57, com sede na cidade de Diamantina/MG, na na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina/Minas Gerais 39100-000, neste ato representada pelo , Sr.(a) Valéria Cristina da Costa, na condição de Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a seguir denominada AUTORIZANTE, e a pessoa física , CPF nº , estabelecida na , neste ato representada por seu representante legal, Sr./a , a seguir denominada AUTORIZADO, celebram o presente Termo de Ocupação Cultural, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a utilização de espaço da universidade, previamente designado pela Diretoria de Cultura e em comum acordo com os setores responsáveis, para exposição artística, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O espaço autorizado destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZADO, especificamente para realização, a suas expensas, da exposição artística por um período de ____ dias a partir de __/__/____, não podendo dar ao espaço outra destinação, sob pena revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.

Informações específicas sobre a exposição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

DO AUTORIZANTE:

Ceder ao AUTORIZADO o espaço descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;

Exigir a devolução do espaço objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;

Fiscalizar, por meio de servidor designado, o espaço cedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Comissão de Credenciamento, para que adote as medidas legais cabíveis.

DO AUTORIZADO:

Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;

Zelar pela guarda e conservação do espaço, só podendo realizar atos ou alterações necessárias às atividades desenvolvidas, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;

Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer fração ou totalidade do espaço objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do AUTORIZANTE;

Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do evento/exposição, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;

Promover o devido ressarcimento no caso de danos ao patrimônio da UFVJM;

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Os AUTORIZADOS poderão expor suas obras de arte em conformidade com o acordado com a Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM.

A segurança pelos itens expostos será do AUTORIZADO, não cabendo a AUTORIZANTE qualquer responsabilidade ou obrigação de ressarcimento por perdas e danos.

O AUTORIZADO que provocar danos ao patrimônio da UFVJM, sem o devido ressarcimento, será responsabilizado juridicamente pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Diamantina ,xx de xxxxx de 2025.

Valéria Cristina da Costa
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UFVJM

AUTORIZADO
CPF / CNPJ

TESTEMUNHAS:

Rosiane Ribeiro Bechler
Diretora de Cultura - Proexc/UFVJM.

NOME